

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2613, DE 17 DE MAIO DE 1989.
Dá nova classificação a estabelecimento de educação que menciona e dá outras providências.

00075

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Escola Municipal "Tancredo de Paula Almeida", criada pelo Decreto nº 881, de 10 de maio de 1971, localizada - no Bairro Gardênia, desta cidade, passa a classificar-se como Centro Integrado Municipal de Educação "Tancredo de Paula Almeida" - CIME, de Ituiutaba.

Art.2º - A nova classificação dada à Escola Municipal, na forma do artigo anterior, fundamenta-se em normas gerais que regem a espécie e pressupõe a adequação do espaço físico à modalidade, a fim de propiciar ao aluno:


I - assistência escolar, alimentação, assistência Médico-odontológica, recreação e iniciação profissional;

II - permanência na escola em regime integral.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Lei nº 2433, de 11 de junho de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de maio de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -